

GESTÃO 2001/2004

**LEI N.º 198/2001  
DE 07/05/2001**

**SUMULA: Autoriza a majoração dos salários e vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, **JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os salários e vencimentos básicos dos funcionários públicos municipais em 10% (dez por cento) sobre os atuais, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - As despesas ocorrentes da presente Lei, será coberta com as previsões orçamentarias do corrente exercício.

Art. 3º - O Sr. Prefeito Municipal expedirá nova tabela de salários e vencimentos através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2001.

  
**JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EM 08/05/2001 PÁGINA 04 - Edições